Protocolado em:	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE:	Comissões: CCJL
PDL - 10/2018 08/05/2018 10:40	09/Maio/2018	09/05/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Dar de mamar para o bebê acelera o processo de recuperação do parto devido a ação de um hormônio chamado ocitocina, responsável pelas contrações do útero e que faz com que o órgão volte mais rapidamente ao seu tamanho normal. Isto acaba por reduzir os riscos de hemorragia pós-parto e, logo, diminui os riscos da anemia materna.

A longo prazo, a amamentação reduz os riscos da mulher desenvolver o câncer de mama. Isso acontece porque a prolactina, que também é um hormônio que estimula a produção de leite, é capaz de desenvolver o tecido adiposo das mamas e amadurecer as células produtoras de colostro. O aleitamento materno também pode prevenir outros tipos de câncer como o de endométrio e o de ovário.

Da mesma forma existem estudos que comprovaram que sintomas de depressão materna afetam negativamente o tipo e a duração da amamentação, o inverso também acontece: mães que dão de mamar para seus filhos possuem menos chances de desenvolver o problema.

A hora de dar de mamar é um momento muito especial e rico em desenvolvimento. Assim como todos os outros sentidos dos bebês, durante os primeiros meses de vida, a visão ainda está se acostumando a enxergar o mundo aqui fora. Por isso, os pequenos tendem a ver com mais nitidez numa distancia entre 20 a 30 centímetros. Curiosamente, este é o espaço entre o bebê e a mãe durante o aleitamento.

Um estudo da Universidade de Medicina da Virginia, nos Estados Unidos, mostrou que bebês alimentados com leite materno durante o primeiro ano de vida tinham até 60% menos chances de sofrer morte súbita do que aquelas crianças que não foram amamentadas. De acordo com os pesquisadores, isso é resultado da quantidade de anticorpos conhecidos como imunoglobulinas contidos no leite materno, que protegem o bebê de infecções durante o período em que ele está mais suscetível a ser vítima dessa síndrome.

Quanto maior for o período em que o bebê for amamentado, menores serão as chances de ele desenvolver problemas relativos à alimentação, como a desnutrição e obesidade. Na revisão da OMS sobre evidências do efeito do aleitamento materno em longo prazo, os indivíduos amamentados tiveram uma chance 22% menor de vir a apresentar sobrepeso/obesidade.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

A sucção e outros movimentos que o bebezinho faz para conseguir retirar o leite do seio é fundamental para o desenvolvimento de sua boquinha. É por meio deste movimento que o palato duro se fortalece para que os dentinhos cresçam bem alinhados. O desmame precoce pode levar à ruptura do desenvolvimento motor-oral adequado, podendo prejudicar as funções de mastigação, deglutição, respiração e articulação dos sons da fala, ocasionar má-oclusão dentária, respiração bucal e alteração motora-oral.

Há evidências de que o aleitamento materno contribui para o desenvolvimento cognitivo. A maioria dos estudos conclui que as crianças amamentadas apresentam vantagem nesse aspecto quando comparadas com as não amamentadas. Apesar de os mecanismos envolvidos na possível associação entre a amamentação e o melhor desenvolvimento cognitivo ainda não serem totalmente conhecidos, os pesquisadores defendem a presença de substâncias no leite materno que otimizam o desenvolvimento cerebral.

Por conta desses motivos e de outros tantos que não trouxemos a presente exposição, dada o número ilimitado de benefícios que a amamentação traz, tanto para o bebê quanto para a mãe, é que entendemos da necessidade em incentivar com que esse hábito e a liberdade em amamentar sejam difundidos nos mais diversos meios da sociedade civil organizada.

Um destes meios, sem sombra de dúvidas, devem ser o estabelecimentos comerciais em geral. Por isso é necessário que esta casa legislativa reconheça as iniciativas de empresas que visem facilitar a amamentação em suas instalações através da criação do Selo Local Amigo da Amamentação. Desta forma estaremos fortalecendo ações concretas que irão beneficiar a saúde e bem estar de todos e todas e por isso pedimos aos Nobres Pares a aprovação do presente Decreto Legislativo.

Bibliografia: Sociedade Brasileira de Pediatria. (Filhos Da gravidez aos 2 anos de idade.), Ministério da saúde (Saúde da criança: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar), FEBRASGO (Manual de Aleitamento Materno), Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedades Estaduais de Pediatria (Amamentação Saúde e Paz Por um mundo melhor), Revista Saúde Pública (Determinantes do abandono do aleitamento materno exclusivo: fatores psicossociais), Jornal de Pediatria (Aconselhamento em amamentação e sua prática), Departamento de Obstetrícia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (Contracepção no Puérperio), site: http://primeiros1000dias.com.br/beneficios-amamentacao/

Caxias do Sul, 08 de Maio de 2018; 143° da Colonização e 128° da Emancipação Política.

DENISE PESSÔA (Autora)

Vereadora - PT

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº10/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº ...., DE ....., DE ..... DE .....

Cria o selo Local Amigo da Amamentação no âmbito do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o selo Local Amigo da Amamentação, a ser conferido aos estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Caxias do Sul, que contribuam com ações e projetos em favor da valorização da amamentação.

Art. 2º Para recebimento do selo caberá à empresa:

I - incentivar, auxiliar e apoiar a amamentação;

II - a promoção de ações informativas e afirmativas sobre temas voltados à amamentação;

III - a manutenção de local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação ou coleta de leite materno;

Parágrafo Único - A comprovação dos requisitos necessários à habilitação dos estabelecimentos comerciais ao Selo Local Amigo da Amamentação, deverá ser apresentada por meio de portfólio próprio da empresa.

Art. 3º - O Selo Local Amigo da Amamentação será atribuído aos estabelecimentos comerciais que cumprirem todas as responsabilidades, em todos os seus quesitos.

Art. 4º - A certificação será requerida anualmente, no período de 1º de janeiro a 31 de março, mediante comprovação da observância nos termos do Parágrafo Único do art. 2º.

Art. 5º - A certificação deverá ser entregue em sessão ordinária no mês de maio em data a ser fixada pela Câmara de Vereadores, por meio da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 6º - O Selo Local Amigo da Amamentação terá validade de (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta lei.

Art. 7º - O estabelecimento comercial certificado deverá utilizar o Selo durante o período de certificação em local de fácil visualização;

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

§ 1º A comprovação do uso do Selo conforme disposto no caput deste artigo é condição para a sua renovação ou nova concessão.

§ 2º A logomarca poderá ser utilizada pela empresa em produtos e materiais publicitários.

§ 3º A Câmara de Vereadores poderá, a pedido ou não, veicular em seu portal na internet, a logomarca da empresa contemplada com o Selo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1° Vice-Presidente

2° Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"